



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

LEI Nº. 1.281/2016

“Autoriza o Executivo a usar de recursos oriundos de alienações de bens públicos e dá outras providências.”

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal utilizar os recursos oriundos das alienações de bens públicos advindos dos processos licitatórios nº. 029/2016 e 041/2016 para fins de pagamento de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV.

Parágrafo Único – A autorização estende-se a eventuais alienações que se efetivarem no decorrer deste exercício, desde que as mesmas sejam realizadas mediante procedimento licitatório.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 01/09/2016.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 16 de novembro 2.016.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal